



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

①

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Junho de 2021.

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNCEDORA DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021. Ressalta-se que o referido serviço é requisitado periodicamente, conforme a demanda desta Casa de Leis.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

2

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Junho a Dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA: A solicitação deste serviço tem como viés manter o patrimônio público em plenas condições de uso, limpo e higienizado, principalmente neste período de pandemia acarretada pelo novo corona vírus – COVID/19. O veículo oficial é utilizado pelos servidores desta Casa, para assuntos afetos aos serviços da Câmara Municipal, tal qual deslocamento para a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, para os bairros de Santa Terezinha de Itaipu/PR para verificações e exames *in loco* de requerimentos e indicações e visitas às comunidades rurais da cidade. O veículo oficial também é utilizado pelos servidores para deslocamento à outras cidades para participarem de eventos de instrução, o que necessita a limpeza e higienização do veículo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Para se chegar ao quantitativo, tomou-se como base a quantidade de 02 (duas) lavagem mensais do veículo automotor.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	UNID	QUANT.	VLR UM (R\$)	VLR OTAL (R\$)
1	01	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAM: 00464851149	UN	15	38,00	R\$ 570,00

4. PRAZOS: O prazo de entrega ou retirada dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de confirmação do pedido.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De Junho a Dezembro de 2021.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), tendo por referência os custos levantados em pesquisa de preço.

7. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme requisição e prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não há.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3

10. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO: Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

4

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de Junho de 2021.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 01/06/2021.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e
higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Junho a Dezembro de
2021.

Preço estimado será de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto
em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

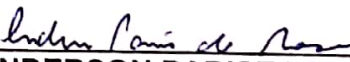
001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103100012001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
Contador
CRC/PR 43.920/06

Anderson Parise da Rosa
Contador
CRC/PR 43920/06



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5

DISPENSA Nº 06/2021
PROCESSO Nº 10/2021
CONTRATO Nº 05/2021

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 3 (três) empresas, sendo elas:

- 1 – LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO;
- 2 – LAVACAR ALLA;
- 3 – LAVADOR DO JACÓ;

Dentre as propostas recebidas foi apurado que a empresa LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS apresentou o melhor preço pelo serviço a ser prestado. Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, Nº110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na limpeza e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal no período de Junho a Dezembro de 2021.

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso I e II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

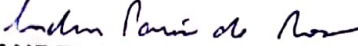
ESTADO DO PARANÁ


6

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Junho de 2021.


WESLEY/BALIEIRO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 25/2021


ANDERSON PARISE DA ROSA
Comissão de Contratação – Presidente
Portaria n.º 25/2021


CLÁUDIO AVLES DE ASSIS
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021


JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

7

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, nº 110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR CEP 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO**, inscrito no CPF nº 587.205.969-87, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços à **CONTRATANTE** consoante quantitativos e especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	1	Lavagem completa (Interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAM: 004.648.511-49.	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ 38,00 (tinta e oito reais)**. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- Prestar o serviço na forma requerida pela **CONTRATANTE**, aplicando-se a melhor técnica e produtos;
- Obedecer aos prazos de retirada e entrega do veículo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

- Agendar com a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços a serem prestados para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

⑥

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 13.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 16 de Junho de 2021.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Carlos A. Leivo de Oliveira
CPF: 104.939.659-92.

Libertad Garcia da Silva Cavalheiro
CPF: 740.832.369-49

LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987.

(045) 99924-3191

CNPJ: 18.795.464/0001-05

Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, nº 110, Centro
Santa Terezinha de Itaipu/PR. CEP 85875-000

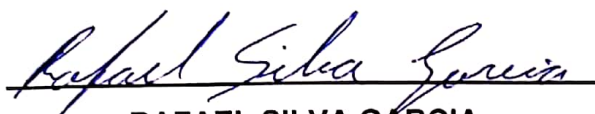
9

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
15	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX1616V – PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAM: 00464851149.	R\$ 570,00

UN 38,00

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 19 de Maio de 2021.



RAFAEL SILVA GARCIA

Responsável e Procurador Legal da empresa.

TELEFONE PARA CONTATO: (45) 99924-3191



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

30



(45) 9 9953-3074 / 9 9952-8922
Rua Octavio de Villa, 2512 - Loteamento Tarumã
Pq. dos Estados - STI
• MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DOMÉSTICO
E ELTROS DOMÉSTICOS EM GERAL

Proprietário: Câmara Municipal STI

Data: 1 / 1 / Placa: AVJ2379

Carro: SYMBOL Cor: PRATA

<u>15</u> Lavagem completa	R\$ <u>600,00</u>
_____ Lavagem de Aparência	R\$ _____
_____ Lavagem por dentro	R\$ _____
_____ Lavagem motor	R\$ _____
_____ Lavagem por baixo	R\$ _____
_____ Espelhamento	R\$ _____
_____ Pulverização	R\$ _____
_____ Sabão litro	R\$ _____
_____ Polimentos	R\$ _____
_____ Limpeza de Sofa	R\$ _____
_____ Aluguel de Equipamentos	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____

OBS.: 40% de Lavagem
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS
DE VALORES DEIXADOS NO VEÍCULO.

CPF 028690813-21 TOTAL R\$ 600,00

Adilson
Assinatura

JACONIAS GONCALVES DA SILVA 02522072978

NOME FANTASIA: LAVADOR DO JACÓ

CNPJ N°: 33.950.156/0001-92

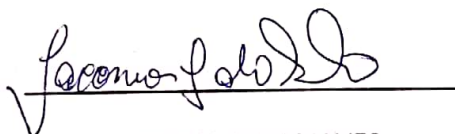
ENDEREÇO: RUA 03 DE MAIO, N° 1563, SALA 01, PARQUE DOS ESTADOS.

33

ORÇAMENTO

Descrição dos serviços:

- Valor da lavagem completa: R\$ 40,00 (Quarenta reais)



JACONIAS GONCALVES

RG: 7.216.404-0

CPF: 025.220.729-78

TITULAR



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.795.464/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720506987

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVACAR POLICAR POLIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9924-3191
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 10:17:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO**
CPF: **587.205.969-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

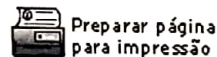
Emitida às 10:18:12 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **13/12/2021**.

Código de controle da certidão: **99EC.6996.417A.FA95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024338253-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.795.464/0001-05

Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano
Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

15

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

14/06/2021

nº 3587 / 2021

Data de validade:

14/07/2021

Nome / Razão Social:

LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

18.795.464/0001-05

Autenticidade:

Ano: 2021

Número da certidão: 3587

Código de autenticidade: 315126222315126

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 14 de Junho de 2021

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

16

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024332725-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.795.464/0001-05**
Nome: **LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

17

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.795.464/0001-05**Razão Social:** LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987**Endereço:** RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS 110 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042301562124534058

Informação obtida em 14/06/2021 11:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987
CNPJ: 18.795.464/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:07 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **ED42.2E55.AE37.F4ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.795.464/0001-05

Certidão nº: 18656074/2021

Expedição: 14/06/2021, às 12:01:43

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.795.464/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987**

CPF/CNPJ: **18.795.464/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:23:11 do dia 16/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **K7YP160621102311**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.795.464/0001-05
NOME EMPRESARIAL: **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987**
CAPITAL SOCIAL: R\$1,00 (Hum real)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

22

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18795464000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PANECOM

Em tempo, tenha em vista o disposto no art. 35, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, que seja elaborado e publicado em sítio eletrônico oficial, Aviso de Dispensa de Licitação, com prazo de 3 dias úteis, e link para o processo para maiores informações.

21/06/2021



Francisco F. Aguilera da Silva
 PROCURADOR JURÍDICO
 Matrícula 2216
 OAB/DF 74.074.017.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

221

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Junho a Dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA: A solicitação deste serviço tem como viés manter o patrimônio público em plenas condições de uso, limpo e higienizado, principalmente neste período de pandemia acarretada pelo novo corona vírus – COVID/19. O veículo oficial é utilizado pelos servidores desta Casa, para assuntos afetos aos serviços da Câmara Municipal, tal qual deslocamento para a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, para os bairros de Santa Terezinha de Itaipu/PR para verificações e exames *in loco* de requerimentos e indicações e visitas às comunidades rurais da cidade. O veículo oficial também é utilizado pelos servidores para deslocamento à outras cidades para participarem de eventos de instrução, o que necessita a limpeza e higienização do veículo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Para se chegar ao quantitativo, tomou-se como base a quantidade de 02 (duas) lavagem mensais do veículo automotor.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	UNID	QUANT.	VLR UM (R\$)	VLR OTAL (R\$)
1	01	Lavagem completa (Interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAL: 00464851149	UN	15	39,33	R\$ 589,95

4. PRAZOS: O prazo de entrega ou retirada dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de confirmação do pedido.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De Junho a Dezembro de 2021.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 589,95 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo por referência os custos levantados em pesquisa de preço.

7. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme requisição e prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9. **REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não há.
10. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.
11. **RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.
12. **DA LEGISLAÇÃO APLICADA:** A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.
13. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 de Junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DISPONÍVEL EM:

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de Junho de 2021.


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2054

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 30/2021

Data: 22 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o **Art. 40, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Art. 15, inciso I e Art. 16 da Lei Complementar Nº 162/2013**, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *Avanço Financeiro*, a partir de 1º de julho de 2021, por tempo de serviço, "*Progressão horizontal*" em decorrência de mérito definido em avaliação de desempenho, ao servidor mencionado, conforme segue:

Nome	Matri-cula	Data Admissão	Cargo	Ref. Atual	Próxima referência
Francisco Fabiano Aguilera da Silva	2216	07/06/18	Advogado	IV	V

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM
22 DE JUNHO DE 2021

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2054

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DISPONÍVEL EM:

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 DE JUNHO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 06/2021
PROCESSO Nº 10/2021
CONTRATO Nº 05/2021

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 3 (três) empresas, sendo elas:

- 1 – LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO;
- 2 – LAVACAR ALLA;
- 3 – LAVADOR DO JACÓ;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação na data de 22/06/2021, não havendo novas propostas.

Dentre as propostas recebidas foi apurado que a empresa LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS apresentou o melhor preço pelo serviço a ser prestado. Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, Nº110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na limpeza e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal no período de Junho a Dezembro de 2021.

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso I e II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de Junho de 2021.

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 25/2021

ANDERSON PARISE DA ROSA
Comissão de Contratação – Presidente
Portaria n.º 25/2021

CLÁUDIO AVLES DE ASSIS
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

28/06/2021

nº 3952 / 2021

Data de validade:

28/07/2021

Nome / Razão Social:

LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

18.795.464/0001-05

Autenticidade:

Ano: 2021

Número da certidão: 3952

Código de autenticidade: 170217209170217

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 28 de Junho de 2021

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18795464000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987
CNPJ: 18.795.464/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:42 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **9681.5759.221B.2385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024428925-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.795.464/0001-05**

Nome: **LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.795.464/0001-05

Razão Social: LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987

Endereço: RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS 110 / CENTRO / SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301562124534058

Informação obtida em 28/06/2021 12:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.795.464/0001-05

Certidão nº: 19997711/2021

Expedição: 28/06/2021, às 12:55:37

Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.795.464/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.795.464/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVACAR POLICAR POLIMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9924-3191
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 13:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987

Nome do Empresário

LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO

Nome Fantasia

LAVACAR POLICAR POLIMENTOS

Capital Social

R\$ 0,00

Número Identidade

41336129

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

587 205 969-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/09/2013

Número de Registro

CNPJ

18.795.464/0001-05

Endereço Comercial

CEP

85875-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS

Município

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Número

110

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/09/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CRLV/SEN.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para pesquisa e impressão estadual ou municipal (quando converentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ajcp/consulta.asp>

Número do Recibo

ME55696417

Número do Identificador

00058720596987

Data de Emissão

29/08/2021



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 12/2021

Dispensa de Licitação n.º 06/2021

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza do veículo oficial da Câmara Municipal no período de junho a dezembro de 2021, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Trata-se de expediente pautado na nova Lei de Licitações, consta a formalização da demanda com o projeto básico de contratação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*¹, que conforme disposto no Art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda por parte do Sr. Diretor Geral desta casa de Leis, com o correspondente projeto básico.

¹ Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial. Fonte: Agência Senado



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente, conforme parecer de fls. 04. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a contratação da empresa LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS ME., para prestar o serviço em questão, enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão legal supracitada. Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório “em razão do valor”. Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pelo referido prestador para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls. 09, não ultrapassa o montante de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor proposto pela empresa indicada, comparativamente aos preços orçados pelas outras empresas pesquisadas.

Contudo, neste ponto cumpre registrar que, de acordo com a novel lei licitatória, os orçamentos adquiridos de forma direta com no mínimo três fornecedores/prestadores, deve ser precedida da justificativa acerca da escolha destes prestadores, o que não consta no presente instrumento.

Também sobre este ponto, em que pese o permissivo legal, deve-se ressaltar que as orientações mais recentes dos tribunais de contas é no sentido da administração pautar sua pesquisa de preços de forma mais variada e ampla possível, baseando-se em diversas fontes, justificando-se a adoção de medidas ao contrário.

2



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, deve ser ponderado nos autos a razão da escolha das empresas consultadas, seja em virtude dos bons serviços prestados, pela limitação geográfica, regularidade jurídica entre outros motivos ensejadores da escolha, certificando-se nos autos

Sobre a possível limitação geográfica, é importante salientar que o art. 9º, alínea "b", da Lei 14.133/21 veda o estabelecimento de preferência ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes². Entretanto, a doutrina e a jurisprudência pátrias têm admitido a discriminação fundada em critério geográfico, desde que seja estritamente necessário para a adequada execução do objeto do contrato

Veja-se, a propósito, a lição do renomado administrativista Marçal Justen Filho³:

A validade de qualquer cláusula restritiva de participação em licitação depende de sua adequação e necessidade com a execução do objeto contratual licitado, assim como a compatibilidade com os valores protegidos constitucionalmente. Assim se passa inclusive com as exigências pertinentes à localização geográfica do estabelecimento licitante. A questão apresenta uma multiplicidade de facetas, cujo exame deve ser norteado pela proporcionalidade.

Será inválida a exigência de localização geográfica nos casos em que não existir pertinência entre essa questão e a execução do contrato. (...)

Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões: eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta maior relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

Seria antijurídico que, numa situação tal como essa, o edital estabelecesse que o critério de julgamento seria o menor preço por litro de combustível, independentemente da localização do estabelecimento do licitante. Isso produziria resultado totalmente despropositado. Seria imaginável a vitória de um licitante estabelecido a milhares de quilômetros de distância do local em que estivessem sediados os veículos.

Ou seja, admite-se a consagração do critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009. P. 1273-128.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.
(...)

No caso dos autos, entende-se que a limitação geográfica com base nos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR é, aparentemente, razoável, pois a possibilidade de sagrar vencedora empresa sediada em outro município, geraria maior dispêndio principalmente no deslocamento do veículo para receber a higienização.

Devemos observar que, a presente contratação não consta no plano anual de compras aprovado pelo Sr. Presidente desta Casa de Leis, neste ponto faz-se necessário incluir referida prestação de serviços no planejamento anual, justificando-se sua pertinência.

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de licitação às fls. 27-28, no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais. Contudo, transcorrido o lapso temporal, esta casa de leis não recebeu nenhuma proposta adicional.

Entretanto, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Verifica-se, outrossim, que conforme o comprovante de inscrição e de cadastro, a licitante indicada é classificada como microempresa, o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foi acostada aos autos a documentação de fls. 12/22, a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls. 29/30, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão de Contratação se certificou quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR. Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS ME.** com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 29 de junho de 2021.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – CNPJ 18.795.464/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.13321 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de Junho de 2021.


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO CNPJ: 18.795.464/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

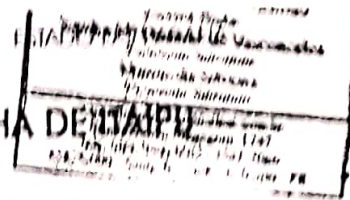
3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Junho a Dezembro de 2021.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de Junho de 2021.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO
CONTRATADA



SERVIÇO DISTRIITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Helenita Vasconcelos Gusmão
Escritora Oficial

Sandra Maria Gusmão de Vasconcelos
Escritora Oficial Substituto

Márcio da Silveira
Escritor Oficial Substituto

LIVRO Nº 00063-P

R. Leonício Magalhães, 1747 - Tel. (41) 3541-1162 CEP 85875-000
Cidade de Santa Terezinha de Itaipu - PR

FLS. 148/149

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987 A FAVOR DE RAFAEL SILVA GARCIA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, (29/01/2014), nesta Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **18.795.464/0001-05**, e NIRE **41-8-0191259-1** com sede na Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, nº 110, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, sendo sua titular, brasileira, funcionária pública, casada, natural de Goioerê/PR, nascida em 23/04/1965, filha de JOSE FERNANDES GARCIA e LAURINDA SILVA GARCIA, portadora da Carteira de Identidade, Registro Geral, nº. **4.133.612-9-SSP-PR**, e, inscrita no CPF/MF sob nº **587.205.969-87**, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 360, centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR; conforme *Certificado de Microempreendedor Individual, emitido eletronicamente com numero de recibo ME55696417, em 02/09/2013, cujo cópias xerográficas, ficam arquivadas nesta Serventia às folhas 044 à 045 na pasta arquivo de Cópias Xerográficas de Contrato Social para fins de Procuração nº. 11*; reconhecido como o próprio por mim Márcio da Silveira, Escrevente Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **RAFAEL SILVA GARCIA**, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de FOZ DO IGUAÇU /PR, nascido em 14/06/1982, filho de JOSE FERNANDES GARCIA e LAURINDA SILVA GARCIA, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral, nº. **8.077.260-2-SSP-PR**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **037.414.269-62**, residente e domiciliado na Rua Ipê, 360, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR; ao qual confere: *poderes especiais para tratar de todos os assuntos dela mandante, junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - Cataratas do Iguaçu - SICREDI, Agência nº. 0710, Conta Corrente sob nº. 84689-2; e ai abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, com ou sem cartão eletrônico, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e rerepresentar cheques devolvidos, solicitar e retirar cartões magnéticos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, seguros, cadastrar senhas, assinar guias de retiradas, passar, recibos de retiradas e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldo existente na mesma, assinar contratos, inclusive contrato de cheque especial, representá-la perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados Bancos, promover liquidação de câmbios, assinar contratos de numerários, do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, podendo realizar transações por meio eletrônico e via Internet, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, enfim praticar todos os atos relativos e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, cujo poderes aqui descritos, são outorgados em caráter específicos e restritos ao negócio relacionado e mencionado neste instrumento, inclusive substabelecer; Certifico,*

que a qualificação do procurador, bem como a descrição do objeto do presente mandato, foi declarado pelo mandante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações, bem como a documentação que comprove a propriedade; serem exigidas ou apresentadas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades decorrentes desta. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **Registrada sob nº 110/2014 na data de 22/01/2014 no Livro nº. 02 de Protocolo Geral.** Eu, (a.), Marcio da Silveira, Escrevente Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento : R\$60,38 (VRC 384,62), Selo: R\$0,52. Santa Terezinha de Itaipu-PR, 29 de janeiro de 2014. (aa.) LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987, LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO. Marcio da Silveira, Escrevente Substituto.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Marcio da Silveira, Escrevente Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 29 de janeiro de 2014

Marcio da Silveira
Escrevente Substituto

Marcio da Silveira
Escrevente Substituto





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, nº 110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR CEP 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO**, inscrito no CPF nº 587.205.969-87, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços à **CONTRATANTE** consoante quantitativos e especificações:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	1	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAL: 004.648.511-49.	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ 38,00 (tinta e oito reais)**. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- Prestar o serviço na forma requerida pela **CONTRATANTE**, aplicando-se a melhor técnica e produtos;
- Obedecer aos prazos de retirada e entrega do veículo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

- Agendar com a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços a serem prestados para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.13.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 29 de Junho de 2021.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO
CONTRATADA

RAFAEL SILVA GARCIA
CPF 037.414.269-62

TESTEMUNHAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2059

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE JUNHO DE 2021.

LUIZA BENEDET KALICHEVSKI
PRESIDENTE DO CMHIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – CNPJ 18.795.464/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE JUNHO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2059

CONTRATO Nº 05/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO CNPJ: 18.795.464/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Junho a Dezembro de 2021.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE JUNHO DE 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTATANTE**

**LIBERTAD GARCIA DA SILVA
CAVALHEIRO
CONTRATADA**